

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 016/2016

SÚMULA: Fixa os subsídios de Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Procurador Geral do Município e Secretários Municipais, para a Legislatura 2017 a 2020 e dá providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, com fundamento no art. 29 incisos V e VI da Constituição Federal e art. 17 inciso XII da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Palmital, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2017 a 2020, fica fixado, em parcela única, no valor de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

Art. 2º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara de Palmital fica fixado em parcela única, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Art. 3º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Palmital, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2017 a 2020, fica fixado, em parcela única, no valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)** e o subsídio do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

Art. 4º - O subsídio mensal do Procurador Geral do Município e dos Secretários Municipais fica fixado, em parcela única, no valor de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

Art. 5º - Aos subsídios fixados por esta lei fica assegurada **revisão geral anual**, nos mesmos índices e percentuais da variação anual do **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do **IBGE**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

§ Único – A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo somente poderá ser concedida a partir de janeiro de **2018**.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos três de junho do ano de dois mil e dezesseis (03/06/2016).

ANTONIO CARLOS FERREIRA

Vereador Presidente